



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº014/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo ENTRADA Data

Nº 014/2021 07/04/2021

James Ayres Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Autoriza a prorrogar a contratação por prazo determinado de excepcional interesse público de Assistente Social na forma que especifica, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a prorrogar, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar do respectivo vencimento, a contratação emergencial por excepcional interesse público, de um Assistente Social, de que trata a Lei Municipal nº1613/2019, para atendimento de demanda junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O contrato, de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na legislação municipal e na Lei autorizadora específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

James Ayres Torres
James Ayres Torres
Prefeito Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 014/2021.

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o município a prorrogar a contratação emergencial de um Assistente Social de que trata a Lei Municipal 1613/2017.

A prorrogação se faz necessária em função de que se mantêm a situação e os motivos que levaram a contratação inicial, aliado ao fato que estamos sob os efeitos da lei complementar 173.

A contratação e prorrogação será de natureza administrativa e será garantida e observada todas as demais disposições previstas na legislação municipal.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data:

09/04/2021

Presidente da Câmara Municipal

















